



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

PLENÁRIO	
Data 12, 9, 94	Pres. CLN

45

INTERESSADO/MANTENEDORA Deputado Federal Armando Pinheiro	UF SP
---	----------

ASSUNTO

Consulta sobre inclusão no currículo mínimo do curso de Direito da disciplina Direito Eleitoral.

RELATOR: SR. CONS. Genaro de Oliveira

PARECER Nº 830/94	CÂMARA OU COMISSÃO C.L.N.	APROVADO EM 15/09/94
--------------------------	-------------------------------------	-----------------------------

PROCESSO Nº 23001.000195/94-46

I - RELATÓRIO

O Sr. Deputado Federal ARMANDO PINHEIRO, mediante ofício n. 105/93, dizendo-se portador de inúmeras solicitações e manifestações de estudantes de Direito, em conclaves, indaga a este COLEGIADO sobre a possibilidade e conveniência da inclusão, no currículo do curso de graduação em Direito, da disciplina Direito Eleitoral.

Parecer e Voto do Relator.

2. Versa a consulta sobre tema de interesse geral, por isto deve ser respondida, como permite o art. 2º, I, do Regimento/CFE.

3. Periodicamente, chegam a este COLEGIADO pedidos de inclusão, normativa, obrigatória, de disciplinas no currículo mínimo do curso de graduação em Direito, tais como: "Direito Eleitoral", "Direito Urbano e de Trânsito", "Direito Ecológico", Direitos da Criança, do Adolescente e dos Anciãos", e diversas outras designações, todas de necessidade imaginada pelos solicitantes.

4. O currículo mínimo das cursos de graduação, em geral, traz na sua concepção, como pressuposto, a reunião ou a escolha de matérias essenciais e indispensáveis à formação profissional.

No caso do curso de graduação em Direito, o currículo mínimo, diss

830/94

4

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

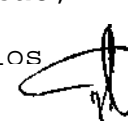
Milhares de livros grátis para download.

ciplinado pela Resolução-03/72-CFE, homologada pelo Sr. Ministro da Educação (DOU.26.07.72,Sec,I,pt.1, p.6623), contém o entendimento, a propósito, pacificamente aceito pelos círculos jurídicos, nacionais.

5. Além disso, estabelece a Res.03/72-CFE (art.39) que as instituições de ensino poderão - desde que respeitado e cumprido o currículo mínimo (no curso de Direito são 2.700 horas de atividades) - criar habilitações específicas, "não mais de duas cada vez", mediante intensificação de estudos em áreas correspondentes às matérias fixadas no currículo mínimo. Destarte, desde que atendidos os mínimos de conteúdo e de duração fixados em Resoluções/CFE para cada curso de graduação (Direito ou qualquer outro), podem as instituições de ensino superior criar habilitações especializantes, independentemente de autorização ou homologação. Em suma, não será cabível incluí-las "em caráter normativo, obrigatório, geral, pelo G.F.E.

6. Acredita o relator que não seria conveniente ministrar a estudantes de cursos de graduação, cuja formação profissional ainda não se completou, temas de nítida especialização. A exemplo, o sugerido Direito Eleitoral - ramo do Direito Público interno, derivado do Direito Constitucional, estreitamente vinculado ao denominado, por alguns, Direito Político. O seu sistema de leis é formado por diplomas complexos, o Código Eleitoral, a Lei Orgânica dos Partidos Políticos e a Lei Complementar de Inelegibilidades, que reclamam, no seu estudo e aplicação, consolidados conhecimentos de outros ramos da Ciência do Direito, incluídos no currículo mínimo do curso de graduação, v.g., Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Penal, Direito Processual Civil e Penal, e até Direito Civil e Comercial.

7. Não é só. Uma peculiaridade do sistema político-eleitoral brasileiro, para cada eleição geral sanciona-se norma especial, temporária, modificando substancialmente as regras que presidiram eleições anteriores. Para as próximas eleições de 03.outubro de 1994, foi sancionada a Lei nº 8.713, de 30.09.1993 (publicada um ano antes da data das eleições, conforme mandamento constitucional), que inova sensivelmente as anteriores regras disciplinadoras do registro de candidatos, da cédula oficial, das pesquisas e testes pré-eleitorais, da arrecadação de recursos para financiamento de campanhas, da propaganda eleitoral pela imprensa, rádio e televisão, além de normas atinentes à tramitação e julgamento dos litígios eleitorais.



8. Desse modo, a(s) disciplina(s) sugerida(s) cabem melhor - no entendimento do relator - em um curso de especialização, ou a nível de pós-graduação, quando completa estiver a formação profissional, do aluno. Mas, repete-se, a Resolução-03/72-CFE permite a implantação dessas disciplinas pelas instituições de ensino superior, na forma comentada no período nº 5, retro.

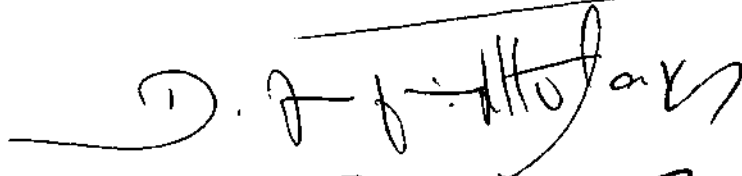
CONCLUSÃO: nestes termos deverá ser a consulta respondida.

A CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS acompanha a manifestação do Relator.

Sala das Sessões, 12 de setembro de
Brasília DF, 04 de agosto de 1994


Presidente/Relator.

P. Sarcio Dias de Luna



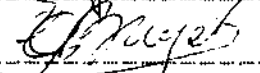
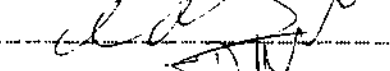
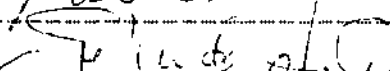

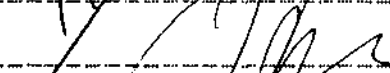


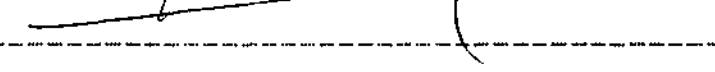
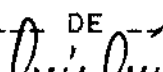


IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Barretto Filho, em 15 de setembro de 1994.

SERVICO PUBLICO FEDERAL
 MINISTERIO DA EDUCACAO E DO DESPORTO
 CONSELHO FEDERAL DE EDUCACAO - CFE
 FOLHA DE PRESENCIA REFERENTE A SESSAO PLENARIA
 DO DIA 15 / 9 / 1994, REALIZADA AS 9:30 HORAS.
 REUNIAO ORDINARIA DE setembro / 1994.

NOME DO CONSELHEIRO	ASSINATURA
1. MANOEL GONCALVES FERREIRA FILHO	
2. ERNANI BAYER	
3. ADIB DOMINGOS CATENE	
4. CASSIO MESQUITA BARROS	
5. CÍCERO ADOLPHO DA SILVA	
6. DALVA ASSUMPCAO SOUTTO MAYOR	
7. EDSON MACHADO DE SOUSA	
8. FÁBIO PRADO	
9. GENARO DE OLIVEIRA	
10. IB GATTO FALCÃO	
11. JORGE NAGLE	
12. JOSÉ FRANCISCO SANCHOTENE	
13. JOSÉ LUITGARD MOURA DE FIGUEIREDO	
14. LAÉRCIO DIAS DE MOURA (PE)	
15. LAURO FRANCO LEITÃO	
16. LAYRTON BORGES DE MIRANDA VIEIRA	
17. LÊDA MARIA C. NAPOLEÃO DO RÊGO	
18. MARGARIDA MARIA DO R. PIRES LEAL	
19. PAULO ALCANTARA GOMES	
20. RAULINO TRAMONTIN	
21. SILVINO LOPES NETO	
22. SYDNEI LIMA SANTOS	
23. YUGO OKIDA	

BRASÍLIA, 15 DE setembro DE 1994.


 ENCARGADO DOS TRABALHOS DO PLENÁRIO DO CFE

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)